



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO MURR DA PREFEITURA

DE 09.106.08 à 13.66108

Rubrica e Assinatura

Thays Gomes de C.
Chefe de Gabinete
Port. 027/2008

Lei nº 250/08.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Credito Especial no programa 26 Transportes vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Cria e Suplementa o Projeto 1.024 – Abertura Conservação Recuperação de Estradas Vicinais, vinculado do programa 26 Transportes, Sub Função 782 Transportes Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 3º - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 145.325,25(Cento e Quarenta Cinco Mil Trezentos vinte Cinco Reais e Vinte Cinco Centavos) para atender a Recuperação da estrada vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos:

linha kapa 10 – inicio linha 75 ate o km 06- extensão 6,00 km,
linha kapa 11 – inicio da linha 75 ate o km 4,00 numa extensão – 4,00 km,
inicio do travessão da kapa 26 ate a kapa 30 perfazendo 4,00 km,
inicio do travessão da kapa 28 ate o km 2,4 perfazendo 2.400km,
inicio do travessão da kapa 30 ate o km 2 perfazendo 2,00 km . Totalizando 18,400 km, na zona rural do nosso Município.

SUPLEMENTA:

07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
07.26.782.00261.024– Abertura Cons.Recuperação de Estradas Vicinais

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalações	145.325,25



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

Total		R\$-145.325,25

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos da emenda parlamentar do Deputado Luiz Cláudio.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 09 de Junho de 2008.


HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal